



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE SAÚDE (exceto MEDICINA), TÉCNICA, TÉCNICA-MAGISTÉRIO E DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL EM 2021.

NOTA INFORMATIVA Nº 9

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

Em aditamento ao Aviso de Convocação nº 01/2021, divulgado em 18 de janeiro de 2021, o Comandante do 9º Distrito Naval resolve divulgar o resultado dos recursos da Verificação Documental (VD), Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Prova de Títulos (PT), a saber:

Especialidade: ADMINISTRAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	Resultado
114636-0	TIAGO LIMA MENEZES DOS SANTOS	INDEFERIDO – ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese o candidato alegar que possui experiência profissional de Ensino Superior, no período de 02/05/2011 a 30/06/2012, não foi possível considerar tal pleito, uma vez que só se pode exercer as atividades de Bacharel em Administração após sua formação no Ensino Superior e emissão do Registro Profissional no Conselho Regional de Administração, conforme Regulamento da Lei Federal nº 4769/65. Cabe destacar que o candidato formou-se no curso de Bacharel em Administração em Agosto de 2019. Outrossim, o requerido pelo candidato não está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.1, alínea <u>D</u> , do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.
118228-0	VANESSA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO – ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata alegar que possui experiência profissional de Ensino Superior, no período de 20/06/2014 a 01/04/2016, não foi possível considerar tal pleito, uma vez que só se pode exercer as atividades de Bacharel em Administração após sua formação no Ensino Superior e emissão do Registro Profissional no Conselho Regional de Administração, conforme Regulamento da Lei Federal nº 4769/65. Cabe destacar que a candidata formou-se no curso de Bacharel em Administração em Agosto de 2018. Outrossim, o requerido pela candidata não está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.1, alínea <u>D</u> do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.

110713-3	EDIVANA DA SILVA PEREIRA	<p>INDEFERIDO – ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata ter apresentado cópia autenticada da CTPS com sua promoção para cargo de nível superior, não há explícito a data da mesma, inviabilizando o computo do período em que exerceu atividade de nível superior. Assim como, foi verificado que na declaração do empregador, apresentada no período previsto para recebimento da documentação, também não consta a data da promoção da candidata. No período do recurso, a candidata apresentou nova declaração do empregador com o período da promoção, porém a apresentação do novo documento não está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.7 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.</p>
125807-0	JANICE DA SILVA SANTANA MONTEIRO LEITE	<p>INDEFERIDO – ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata alegar possuir experiência profissional de nível superior, no período de 18/02/2019 a 26/03/2020, não foi possível considerar tal pleito, pois das atividades descritas na Declaração Profissional, mesmo desconsiderando a nomenclatura do emprego, não se extrai que a candidata tenha laborado em atividades nas quais exijam nível superior, conforme previsto no capítulo II, art. 3º, da Lei 4.769/1965, mas sim, aos cargos de nível médio. Outrossim, o requerido pela candidata não está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.1, alínea D do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.</p>
122330-2	CARLLA ASSUNÇÃO FERREIRA	<p>INDEFERIDO – ALÍNEA C: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata ter apresentado a Declaração de Matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Logística Empresarial, consta na própria declaração, que falta sua defesa de TTC. Desta forma, não foi possível considerar tal pleito, pois sem a devida aprovação do TTC não há conclusão do referido curso. Outrossim, o requerido pela candidata não está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.1, alínea C do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.</p> <p>DEFERIDO – ALÍNEA D: 6 PONTOS. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Após análise das atividades apresentadas na Declaração Profissional do empregador juntamente da identificação do código CBO 1423-05, descrito na CTPS da candidata, concluiu-se que, no período de 10/09/2018 a 01/04/2021, a candidata exerceu atividades de nível superior conforme previsto no capítulo II, art. 3º, da Lei 4.769/1965. Outrossim, o requerido pela candidata está em conformidade com o previsto no subitem 13.3.1, alínea D do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.</p>

Especialidade: DIREITO

Nº Inscrição	Nome	Resultado
100294-8	BRUNA MARTINS DE ANDRADE	INDEFERIDO: ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. A candidata não apresentou tempestivamente a documentação comprobatória referente à atividade profissional, em desacordo com o contido na alínea <u>D</u> do subitem 13.3.1, bem como cabe à candidata a observação dos subitens 6.2 e 6.3, todos do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.

Especialidade: ENGENHARIA AMBIENTAL

Nº Inscrição	Nome	Resultado
123866-0	DELICIO FERNANDO MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO: ALÍNEA B: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. O candidato apresentou declaração de mestrado com a ata de aprovação da dissertação, porém não apresentou histórico escolar, em desacordo com o contido na alínea <u>B</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.
116740-0	FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS	INDEFERIDO: ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Embora a candidata tenha apresentado outros comprovantes de atividades profissionais, não foi possível considerar tal pleito, pois tratam-se de funções diferentes para as quais a candidata concorre, em desacordo com o contido na alínea <u>D</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN. A saber, a candidata permanece com 04 (quatro) pontos adquiridos anteriormente.
103840-6	JÉSSICA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO: ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata ter apresentado os respectivos comprovantes de atividades profissionais, não foi possível considerar tal pleito, pois o Diploma de Formação no Curso de Engenharia Ambiental (profissão a qual concorre) consta com a data de 05/08/2016. Destarte, as atividades exercidas somente poderiam ser computadas caso fossem comprovados períodos posteriores à data supracitada, que é a data de Habilitação Profissional. Desta forma, o requerido pela candidata encontra-se em desacordo com o contido na alínea <u>D</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.

Especialidade: MEDICINA VETERINÁRIA

Nº Inscrição	Nome	Resultado
103890-8	KATHLEYNNE REGINA ARAÚJO CORTEZ	INDEFERIDO: ALÍNEA C: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração

		pública. A candidata não apresentou o certificado/ declaração emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas pelo MEC para oferta do referido curso. Logo, encontra-se em desacordo com o contido na alínea <u>C</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.
--	--	---

Especialidade: ODONTOLOGIA - ENDODONTIA

Nº Inscrição	Nome	Resultado
103992-7	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO: ALÍNEA C: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata apresentar comprovação de uma segunda pós-graduação “lato sensu” em Estudos em Odontologia Legal, não foi possível considerar tal certificado, uma vez que não é <i>na área da especialidade odontológica a que concorre</i> (endodontia). Desta forma, o requerido pela candidata não está em conformidade com o previsto no anexo <u>A</u> , apêndice XII, item 2, quadro <u>A</u> , alínea <u>C</u> , do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.
		INDEFERIDO: ALÍNEA D: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata alegar que possui experiência profissional no cargo de cirurgiã-dentista, no período de 16/03/2016 a 16/03/2020, na declaração entregue, não consta que a atuação foi <i>na área da especialidade odontológica a que concorre</i> (endodontia). Desta forma, o requerido pela candidata não está em conformidade com o previsto no anexo <u>A</u> , apêndice XII, item 2, quadro <u>A</u> , alínea <u>D</u> , do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN.

Especialidade: PSICOLOGIA

Nº Inscrição	Nome	Resultado
109496-9	DANIELLE GOMES LIMA	INDEFERIDO: ALÍNEA C: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata ter apresentado certificado e histórico de curso de pós-graduação “lato sensu”. O certificado apresentado é de caráter geral na área da Saúde. As disciplinas que compõem a grade do curso apresentado não são específicas da área em que a candidata concorre (Psicologia). Desta forma, seguindo a regras do edital, no que se refere à alínea <u>C</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN, que estabelece os critérios de pontuação dos títulos, o diploma apresentado não poderá ser pontuado.
103464-0	DANUSA MENDONÇA MATOS	INDEFERIDO: ALÍNEA C: NÃO PONTUOU. O edital é o instrumento que vincula o candidato e a administração pública. Em que pese a candidata ter apresentado recurso referente à validade do curso mesmo após o

		<p>descredenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC). A candidata não pontuou, em virtude do certificado e histórico de curso de pós-graduação “lato sensu”, ora apresentado, possuir caráter geral na área da Saúde. As disciplinas que compõem a grade do curso não são específicas da área em que a candidata concorre (Psicologia). Desta forma, seguindo a regras do edital, no que se refere à alínea <u>C</u> do subitem 13.3.1 do Aviso de Convocação nº 01/2021 do Com9ºDN, que estabelece os critérios de pontuação dos títulos, o título apresentado não poderá ser pontuado.</p>
--	--	---

Manaus, AM, 3 de agosto de 2021.

ANTONIO DE JESUS BARBOSA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-S)
Encarregado do Serviço de Recrutamento Distrital